LEI Nº 2.022, DE 18 DE JANEIRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2.002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único – A diferença verificada no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), refere-se à Reserva de Contingência, a qual poderá ser usada para reforço de dotações orçamentárias, por meio de suplementação, bem como para fazer face às despesas de oriundas de restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Impostos e Taxas, Rendas e Transferências do Estado e da União, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES:				
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	R$	1.138.000,00		
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	R$	101.000,00		
1600.00.00 – RECEITA DE SERVIÇOS	R$	1.890.000,00		
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	9.886.500,00		
1900.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES	R$	275.000,00	R$	13.290.500,00
RECEITAS DE CAPITAL:				
2100.00.00 – OPERAÇAO DE CRÉDITO	R$	1.576.500,00		
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	R$	300.000,00		
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	333.000,00	R$	2.209.500,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA ==>>			R$	15.500.000,00

Art. 3º - As Receitas estimadas no artigo 2º correspondem aos seguintes Órgãos:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
TOTAL DA RECEITA POR ÓRGÃOS	R$ 15.500.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma dos quadros anexos, distribuída por Órgãos da administração de conformidade com o desdobramento seguinte:

a) DESPESAS PÔR ÓRGÃOS:

01 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
101 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.031.000,00
201 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	R$	580.000,00
202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.329.000,00
203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	R$	665.000,00
204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$	3.850.000,00
205 – SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	R$	1.890.000,00
206 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	R$	4.770.000,00
207 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, COMERCIO E TURISMO	R$	345.000,00
208 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	340.000,00
209 – SECRETARIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS	R$	100.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**15.500.000,00**

b) DESPESAS PÔR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 – LEGISLATIVA	R$	1.031.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R$	20.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	1.895.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	15.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	340.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	970.000,00
10 – SAÚDE	R$	1.890.000,00
11 – TRABALHO	R$	5.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	3.408.000,00
13 – CULTURA	R$	30.000,00
15 – URBANISMO	R$	1.087.000,00
16 – HABITAÇÃO	R$	300.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	425.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	96.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	316.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	R$	60.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R$	20.000,00
25 – ENERGIA	R$	400.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.000.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	362.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	230.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	600.000,00
TOTAL	R$	15.500.000,00

c) DESPESAS PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3000 - DESPESAS CORRENTES	R$	9.688.000,00	62,50%
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.212.000,00	33,63%
9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	600.000,00	03,87%
TOTAL	R$	15.500.000,00	100,00%

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos que compõem esta Lei.

Art. 6° - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente orçamento, nos termos do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total previsto para a receita.

Art. 7° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentaria até o valor previsto para as receitas correntes, para o exercício de 2.002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 18 de janeiro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal